



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S) DE
PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.**

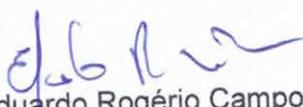
Aos 16 de março de 2017, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Eduardo Rogério Campos Teixeira e seus **MEMBROS:** Antônia Maria Medeiros Paiva e Maria das Dores Peres Feitosa, e ainda a(s) licitantes: **1.F. RONIELLY DA FRANÇA - ME**, representado(a) por Aristides Ferreira do Vale, portador(a) do CPF nº 792.396.173-53, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 002/2017, cujo objeto é a Contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Tamboril/CE, no Processo nº 002/2017 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da(s) licitante(s): **F. RONIELLY DA FRANÇA - ME**. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão. O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. F. RONIELLY DA FRANÇA - ME**, valor global de R\$ 273.481,25 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). O(A) vencedor(a) foi a licitante **F. RONIELLY DA FRANÇA - ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela



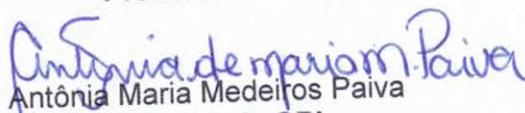
PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Tamboril/CE, 16 de março de 2017.


Eduardo Rogério Campos Teixeira
Presidente da CPL


F. RONIELLY DA FRANÇA - ME
Aristides Ferreira do Vale
Licitante


Antônia Maria Medeiros Paiva
Membro da CPL


Maria das Dores Peres Feitosa
Membro da CPL